



PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	28/09/2022
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela <u>Portaria nº 304/2021</u>, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 ("Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ícone "Licitação > Editais de licitações".

<u>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):</u>

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 28/09/2022.

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 28/09/2022.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br





SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1. DO OBJETO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BASICA.
- **1.2.** A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, <u>devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.</u>
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por orçamentos de empresas do ramo e RADAR do TCE/MT.
- 2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas: 606, 607 e 608 (Centro de Custo: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA)

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2. Não poderão participar:
- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- **b)** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- **3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **3.4.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;
- **4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- **4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- **a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone**: **(34) 3014-6633 e whatsapp**: **(34) 2512-6504**, **(34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, **e-mail** contato@licitanet.com.br.
- **4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- **4.7.2** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- **4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO PRÉDES OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **5.1.1.** As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- **5.1.2.** No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"
- **5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

- **5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.7.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- **5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- **5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- **5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- <u>5.10.</u> O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- **5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- **5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;





- **5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **5.15**. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.16.** A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.16.1.** A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- **5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
- **8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pela Pregoeira.
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 0,01 (um centavo).
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
- **8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.





- 8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- **8.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- **8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- **8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **8.17.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **9.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- **9.2**. Entende-se como <u>empate</u> àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **9.7.** O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- **9.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.11.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.12.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





9.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Pregoeira poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos precos de mercado.
- **10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.
- 11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital:
- **11.3.** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;</u>
- **11.4.** Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

- **11.6.** DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- **11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- **11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- **11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **11.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.11.1**. A Pregoeira aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;
- **11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.13**. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- **11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

- **12.1.1** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- <u>12.1.4.</u> As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **12.2.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.2.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- **12.2.7.1** Caberá à Pregoeira verificar o atendimento aos itens <u>5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio)</u> anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

- **12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- **12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet www.tst.gov.br/certidao;

12.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

12.4.1 As licitantes deverão apresentar:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MT, da empresa participante da licitação;

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

- **12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;
- **12.5.2** Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- **12.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- **12.6.1** Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</u>.
- **12.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante

FONE: (65) 3251-2110





qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- **12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.11**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.13.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
- **12.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.15.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- **12.16.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- **12.17.** <u>Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o</u> conteúdo ou a idoneidade do documento.
- **12.18.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **12.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pela Pregoeira, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.





SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.1.1.** A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de <u>03 (três) dias úteis para apresentar as razões</u>, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- **13.2.2.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- **13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- **13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente;
- **13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- **13.8.** A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
- **13.10.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **13.10.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugnálos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- 13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- **13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 13.12. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos MT.

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:
- **15.1.1**. Após o encerramento do Certame, as empresas vencedoras dos lances farão a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual terá a validade de 01 (um) ano.
- **15.1.2.** A via da Ata que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- **15.1.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- **15.1.4** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 15.1.4.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- **15.1.5** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- **15.1.6** A comunicação do cancelamento ou da suspensão da Ata, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 15.1.7 A Ata deverá ser assinado pelo representante legal;
- **15.1.8** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- **16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a o recebimento da mercadoria, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.
- **17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **17.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **17.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- **17.6.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.
- **18.2.** As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar a Ata/Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- **19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **19.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;
- **19.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- **19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;





19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até <u>03 (três) dias úteis</u> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site *www.licitanet.com.br*.
- **20.2** Até <u>03 (três) dias úteis</u> antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.
- **20.4.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de <u>até 02 (dois) dias úteis</u>, contados do recebimento do pedido.
- **20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- **21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- **21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** Além do endereço <u>www.licitanet.com.br</u>, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</u>, acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.
- **21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- **21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II- Modelo de Declaração Idoneidade
- ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preço
- ANEXO IV Termo de Referência

SEÇÃO XXII - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 13 de setembro de 2022.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

ELABORAÇÃO DE EDITAL PORTARIA Nº 061 DE 01/02/2021

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO		
Nome de Fantacia:		

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





NPJ:	OPTA	NTE PELO S	IMPLES? SIM () NÃO ()
inquadrado conforme Lei	Complementar 123/2006: () MEI () N	1E () EPP		
Indereço:					
Bairro:	Municípi	o:			
Estado:	CEP:				
one: ()	E-MAIL:				
Conta Corrente nº	Agência n	0	Banco		
lome completo do respor	nsável legal da empresa:				
CPF:	RG:	CELULAR:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
		T	Γ		
item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	TOLAI
Declaramos que estão documentos, bem com	proposta é de 90 (noventa) do incluídas todas as despendo encargos fiscais, sociais, tinda, gastos com transporte	esas com t trabalhistas	ributos e forr , previdenciário	necimento os, come	o de certidõe rciais e outros
	Local e	e data			





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,						
, Município de		. es	tado de	CFP		
através de seu representante legal ab DECLARA, sob as penas da lei, que est contra a mesma Declaração de Inidon Municipal ou do Distrito Federal.	paixo assinado, o tá apta a tomar	com cum parte nc	primento processo	ao solicitad licitatório, t	o no edita tendo em	al de licitação vista inexistir
O que declaramos acima é verdade e p	or isso damos f	é.				
Local e data:						
Assinati	ura do represen	tante leg	al sob carir	mbo		
	R	G:				
	CF	PF:				

CNPJ da empresa





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,
situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr.
JAMIS DA SILVA BOLANDIN, Prefeito que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista
de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes:
; CNPJ:
; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no
Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas
constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e
decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a
seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação **nº 159/2022**, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço **nº 35/2022** SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BASICA". Tudo de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 10 (dez) dias a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).
- **3.3.** Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº 35/2022 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da





E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1**. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- **4.2.** Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- **4.4.** Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. AS EMPRESAS obrigam-se a:

- **5.2.** Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº 35/2022, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- **5.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata
- **5.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos desta Ata, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- **5.7.** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.8.** Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- **5.9.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- **5.10** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.





- **5.11.** Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;
- 5.12. As EMPRESAS deverão:
- **a)** Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos desta Ata;
- d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- **5.13.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6. DO VALOR CONTRATUAL	
6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:	RŞ
Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.	
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 606 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 607 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





FONTE: 600 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – UNIÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 608 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 621 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE ESTADO

8. DO PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- **8.2**. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- **8.3**. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **8.5**. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.
- **8.5.1.** O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
 - **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **8.6.** O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- **8.7.** A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

- **9.1.** Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, <u>na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo</u>, conforme autorização do Governo Federal, quando:
 - a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

- **10.1**. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2**. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- **10.3.** Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências da Secretaria solicitante, informado na NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- **10.4.** Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.
- **10.5.** Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;
- **10.6.** Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- **10.7.** Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.
- **10.9.** Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





- c) Judicial nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.
- **12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **12.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

- **12.1.2** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- **12.1.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **12.1.6.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
- 12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.1.8.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.
- **13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
- **13.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- **13.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.
- 13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.





14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

- **16.1.** Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
- I A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;
- III o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:
 - a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.
- **16.2.** O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos MT emitirá a respectiva autorização.
- **16.3.** A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.





16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

CNPJ

São José dos Quatro Marcos-l	MT, de setembro de 2022
	-
JAMIS DA SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL	
FMPRFSA	-





ANEXO IV

Termo de Referência

1. OBJETO

Este termo consiste na aquisição de medicamentos básicos a partir da tomada de registro de preços, com a finalidade de proporcionar uma assistência farmacêutica de qualidade para atender a demanda da farmácia municipal básica do município / secretaria de saúde. Esta aquisição está embasada conforme as condições e necessidades descritas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	PUG-TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.
1	065.515.340	319986-0	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	200
2	065.515.341	325047-4	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	100
3	065.615.742	371960-0	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML VIA FRASCO GOTAS	UND	2.000
4	065.015.591	341704-2	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	300
5	065.015.001	306513-8	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	500
6	065.015.008	333330-2	ÁCIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	50.000
7	065.015.300	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 5 ML	UND	4.000
8	065.015.303	331913-0	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 5 ML	UND	1.000





9	065.015.302	313794-5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
10	065.015.014	378165-8	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600
11	065.615.077	338088-2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
12	065.615.080	340900-7	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	50.000
13	065.015.021	324013-4	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UND	300
14	065.015.020	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
15	065.015.810	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.200
16	065.015.599	309746-3	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4.000
17	065.015.600	324021-5	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.500
18	065.515.734	333934-3	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
19	065.615.698	00010736	AMBROXOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG/5ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	500
20	065.615.699	00014115	AMBROXOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG/5ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	300
21	065.015.032	306721-1	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
22	065.015.036	306723-8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	150.000

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





23	065.015.037	340392-0	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
24	065.015.601	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 125 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 75 ML	UND	350
25	065.015.603	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
26	065.015.040	00015080	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
27	065.615.703	00015081	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	UND	350
28	065.015.053	00023122	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
29	065.015.052	00019973	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000
30	065015.056	309.739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000
31	065.015.055	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	25.000
32	065.015.063	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
33	065.015.064	324075-4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600MG FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500
34	065.015.246	374770-0	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCGFORMA FARMACEUTICA AEROSSOLFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	UND	500
35	065.015.352	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	500
36	065.015.074	306825-0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





37	065.015.649	310814-7	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
38	065.015.650	310815-5	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	500
39	065.015.097	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000
40	065.015.102	310886-4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	500
41	065.015.101	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	80.000
42	065.015.834	321.333-1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
43	065.015.732	314030-0	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500
44	065.015.668	311064-8	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
45	065.015.674	315272-3	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000
46	065.015.677	335290-0	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.500
47	065.015.673	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.000
48	030.036.110	00013131	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	300
49	065.015.106	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
50	065.015.115	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	5.000
51	065.015.740	334635-8	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA XAMPU 100 ML FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	250





		T			
52	065.015.738	314057-1	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600
53	065.015.124	310906-2	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
54	065.015.122	307610-5	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	1.000
55	065.015.631	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	UND	600
56	065.015.632	314100-4	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
57	065.515.607	328143-4	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	40.000
58	065.015.133	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
59	065.015.633	310677-2	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTASVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	100
60	065.515.738	333575-5	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	80.000
61	065.015.800	316168-4	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600
62	065.015.143	314330-9	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
63	065.015.146	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	120.000
64	030.009.003	314101-2	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.500
65	065.515.084	318427-7	CLORANFENICOL + CLORIDRATO DE LIDOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML + 30MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	UND	500





66	065.015.177	311248-9	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU INALATORIA	UND	600
67	065.615.751	0007504	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 50ML	UND	500
68	065.615.752	00030724	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 50ML	FR	500
69	065.015.776	315885-3	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
70	065.015.775	315884-5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
71	065.015.317	308080-3	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06U/G FORMA FARMACEUTICA POMADA FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600
72	065.015.798	316145-5	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100
73	065.615.756	00034265	COLECALCIFEROL - 5.000UI FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	CPS	2.000
74	065.910.037	00053684	COMPLEXO B - 3MG PANTOTENATO DE CÁLCIO+2MG RIBOFLAVINA+5MG NITRATO DE TIAMINA+2MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+20MG NICOTINAMINA VIA COMPRIMIDO	UND	5.000
75	065.910.015	00031233	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UND	5.000
76	085.001.048	153654-0	CREME PARA PELE - OLEO HIDRATANTE, PARA CORPO, A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TUBO C/200ML, PARA A PELE PELE SECA.	UND	400
77	065.015.183	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 01 MG/MLFORMA FARMACEUTICA ELIXIRFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UND	600
78	102.001.136	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 10G., VIA TOPICA	UND	1.000
79	065.015.185	314333-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	2.000
80	065.015.181	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
81	065.015.190	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	300





		T	_	1	
82	065.015.196	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
83	065.015.199	314123-3	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
84	065.515.350	320138-4	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600
85	065.015.205	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 3 ML	UND	1.000
86	065.015.210	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000
87	065.015.822	316380-6	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML + 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR 1 ML.	UND	5.000
88	065.015.213	307118-9	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
89	065.515.637	328997-4	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML + 4MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 5 ML	UND	2.000
90	065.015.218	00010227	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	UND	3.000
91	065.015.217	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UND	2.000
92	065.015.216	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
93	065.015.666	341611-9	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500
94	065.015.795	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
95	065.015.797	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
96	065.015.796	316139-0	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000





97	065.015.256	308285-7	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/04 MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	5.000
98	065.015.827	413708-6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG + 250MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
99	065.015.354	308288-1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	UND	600
100	065.015.744	314077-6	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
101	065.015.745	314078-4	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
102	065.615.341	355912-2	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA DRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
103	065.015.961	316811-5	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	25.000
104	065.015.839	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	40.000
105	065.015.838	0007177	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UND	300
106	065.015.711	319964-9	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
107	065.015.686	320180-5	FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	120.000
108	065.015.476	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	UND	500
109	065.015.477	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000





110	065.615.728	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	40.000
111	065.015.989	316914-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
112	065.515.265	0008266	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UND	600
113	065.515.027	318167-7	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000
114	065.515.028	31818-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	12.000
115	065.515.031	337958-2	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UND	400
116	065.015.864	316643-0	HIDRALAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000
117	065.015.871	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	45.000
118	065.015.329	308106-0	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	UND	1.000
119	065.515.868	335635-3	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRATACAO/DOSAGEM 60MG/ML + 40MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600
120	065.015.249	307590-7	HIDROXIDO FERRICO SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 5 ML	UND	5.000
121	065.015.694	337837-3	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	300
122	065.015.936	338659-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE) FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000





123	065.015.932	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE) FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
124	065.015.933	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
125	065.015.760	314981-1	IPRATROPIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	200
126	065.015.917	324258-7	ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
127	065.515.647	343734-5	ISOXSUPRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
128	030.009.004	318045-0	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.000
129	065.015.480	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200
130	065.015.726	00014888	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
131	065.515.007	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
132	065.515.008	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
133	065.515.648	329290-8	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UND	500
134	065.515.649	334427-4	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
135	065.515.069	318352-1	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UND	150.000
136	065.615.754	389456-8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120ML	FR	1.500
137	065.515.075	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 30 ML	UND	100





138	065.015.919	316749-6	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
139	065.015.920	316750-0	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	60.000
140	065.015.931	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
141	065.015.930	316765-8	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
142	065.615.679	00013806	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UND	400
143	065.015.946	316789-5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UND	200
144	065.515.060	372041-1	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
145	065.515.059	318345-9	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
146	065.515.862	334963-2	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	1.000
147	065.015.369	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
148	065.015.370	00011203	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 80 ML	UND	600
149	065.015.371	317313-5	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
150	065.515.277	00015828	MICONAZOL NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL BISNAGA 80 GR	UND	1.000





151	065.615.694	00013651	MIKANIA GLOMERATO / GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- 100ML	UND	2.500
152	065.015.993	316952-9	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/G + 250UI/G RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA POMADA FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1.000
153	065.910.011	00013206	NIFEDIPINA 20MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	UND	7.000
154	065.515.039	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
155	065.515.040	318296-7	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	300
156	065.515.052	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	1.000
157	065.515.055	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500
158	065.515.058	318341-6	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
159	065.615.683	00012864	NORIPURUM (SACAR. HIDR. FERRICO) 100MG/5ML - AMPOLA	UND	5.000
160	065.515.634	335151-3	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UND	10.000
161	065.515.633	329011-5	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UND	20.000
162	065.015.554	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/MLFORMA FARMACEUTICA OLEOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UND	400
163	065.015.278	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100.000
164	065.015.276	307837-0	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	400
165	065.515.263	319670-4	ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	600





166	065.515.266	365063-4	ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORO DISPERSIVEL VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
167	032.003.160	307941-4	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
168	065.615.285	346857-7	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8.000
169	065.515.285	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000
170	065.515.286	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
171	065.615.695	337899-3	PERMETRINA - LOÇÃO TÓPICA 1% DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 60 ML	UND	400
172	065.615.755	319819-7	PERMETRINA - LOÇÃO TOPICA 5%, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA APRESENTAÇÃO TOPICA FRASCO C/ 60ML	FR	600
173	065.615.681	337838-1	PIRIDOXINA CLORIDRATO + CLORIDRATO DE DIMENIDRATO B6 - 50 MG / 10MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
174	065.515.226	328741-6	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	300
175	065.515.241	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
176	065.515.242	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000
177	065.515.747	338698-8	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.500
178	065.515.261	319669-0	PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UND	600
179	065.515.260	319663-1	PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000
180	065.515.313	319844-8	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000
181	065.515.356	320157-0	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	200





		1			1
182	065.515.456	322966-1	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML)FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600
183	065.015.442	339849-8	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200
184	065.515.900	335558-6	SERTRALINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100.000
185	065.515.414	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVI+A DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000
186	065.515.415	32624-6	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000
187	065.015.282	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME FORMA DE APRESENTACAO POTE VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA POTE 50 GR	UND	2.000
188	065.015.297	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200
189	065.015.296	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MG + 80MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000
190	065.515.100	320669-6	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 30 ML	UND	300
191	065.515.099	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	60.000
192	065.615.753	112667-9	TETRACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/10ML	FR	50
193	032.003.172	318975-9	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	60.000





194	065.615.312	349934-0	ZOLPIDEM HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000
			ADMINISTRAÇÃO ORAL	

3. DO PREÇO

O preço pelo qual será adquirido os itens do objeto será o de menor valor visando a economicidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA

Justifico a aquisição desses medicamentos para garantir uma dispensação de qualidade aos usuários sus conforme a prescrição médica, visando a efetividade e segurança no tratamento profilático e curativo com base na patologia do paciente.

Para uma assistência farmacêutica de qualidade temos como meio de instrumento a Rename - Relação Nacional de Medicamentos essenciais e a Remume - Relação Municipal de Medicamentos essenciais como também a comissão de farmácia terapia composta por médicos, enfermeiros e farmacêutico que determinam quais serão os medicamentos que se faz necessário a inclusão e exclusão dentro da Remume.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações conforme o artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato e/ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade da secretaria requerente da prefeitura municipal.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA





O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos produtos do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria municipal de saúde:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 606 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 607 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 600 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – UNIÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.303.0019.2178 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA: 608 - 3.3.90.32.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 621 — RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS — SAÚDE ESTADO

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos requisitados neste presente termo de referência e posterior edital sendo essa competência conferida a servidor designado da secretaria requerente.

Na eventual celebração de contrato a fiscalização será realizada por fiscal, servidor da prefeitura municipal, onde será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





Os medicamentos devem ser destinados diretamente a **FARMÁCIA MUNICIPAL** no endereço: Rua Sete de Setembro, nº 733, bairro: Jardim Santa Rosa (ao lado do Postão de Saúde), São José dos Quatro Marcos-MT, Cep: 78285-000, de segunda a sexta das 07:00 min às 15:00 Hs.

É facultado ao responsável pela unidade solicitante rejeitar o produto adquirido, no todo ou em parte, desde que o produto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas e requisitadas.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

Caso venha a ocorrer divergências entre o produtos requisitados e o entregue, o responsável pelo setor deverá informar o representante da empresa para que o mesmo entregue o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária.

Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuros sanções a serem impostas a empresa em questão.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a o recebimento da mercadoria, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.





A empresa vencedora fornecera os produtos eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

A empresa vencedora fornecera relação de dispensação das quantidades dos itens para formalização de pedido.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

Reparar, as suas expensas, os produtos rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;





Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação -exigidas na licitação.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conter os documentos abaixo mencionados:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MT, da empresa participante da licitação;

17. PESQUISA DE PREÇOS





FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Considerando as orientações do tce/mt para formar a "cesta de preços aceitáveis" (acórdãos 2.170/2007-p e 819/2009-p) para aquisição de diversos bens, produtos e serviços, foi realizado pesquisa no sistema radar/tce-mt e orçamento de empresas no ramo do produto a ser licitado.